



**Organização
Mundial da Saúde**

ESCRITÓRIO REGIONAL PARA A **África**

AFR/RC62/R6
22 de Novembro de 2012

COMITÉ REGIONAL AFRICANO

ORIGINAL: INGLÊS

Sexagésima segunda sessão

Luanda, República de Angola, 19–23 de Outubro de 2012

**SAÚDE E DIREITOS HUMANOS: SITUAÇÃO ACTUAL E CAMINHO A SEGUIR NA
REGIÃO AFRICANA**
(documento AFR/RC62/11)

Tendo apreciado o relatório sobre “Saúde e Direitos Humanos: Situação Actual e Caminho a Seguir na Região Africana” (Documento AFR/RC62/11);

Tendo presente que a Constituição da Organização Mundial da Saúde, de 1946, assevera que “a fruição do nível de saúde mais elevado possível é um dos mais elementares direitos que assistem a cada ser humano, sem distinção de raça, religião, convicção política e condição económica e social”;

Relembrando os princípios da Declaração de Alma Ata sobre Cuidados Primários de Saúde, de 1978, a Política de Saúde para Todos no século XXI, de 1998, e a Declaração de Ouagadougou sobre Cuidados de Saúde Primários e Sistemas de Saúde em África: Alcançar uma melhor Saúde para África no Novo Milénio, de 2008, que reafirmam a saúde como um direito humano elementar;

Lembrando ainda a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, segundo a qual “cada indivíduo terá o direito de usufruir do melhor estado de saúde física e mental possível” e ainda que os Estados “tomarão as medidas necessárias para proteger a saúde das suas populações e assegurar que recebem assistência médica quando estão doentes”;

Ciente de que, segundo as Orientações Estratégicas para a OMS na Região Africana (2010-2015) a OMS se compromete a apoiar os países a elaborar políticas e estratégias de saúde para aumentar a equidade e que sejam sensíveis ao género e baseadas nos direitos humanos;

Reconhecendo que os tratados internacionais e regionais de direitos humanos, assim como as constituições nacionais, incumbem os Estados-Partes a proteger, promover e realizar o direito à saúde;

Reconhecendo o princípio da realização progressiva, que exige que os Estados-Membros tomem medidas para usar o máximo de recursos disponíveis no sentido de alcançar progressivamente a realização plena do direito à saúde por parte dos seus cidadãos;

A sexagésima segunda sessão do Comité Regional Africano:

1. **APROVA** o documento AFR/RC62/11 intitulado: “Saúde e Direitos Humanos: situação actual e caminho a seguir na Região Africana”:

2. **EXORTA** os Estados-Membros a:

- a) defender o direito à saúde nos quadros jurídicos, incluindo as constituições nacionais, e a criar mecanismos para a sua implementação, monitorização e notificação;
- b) proteger o direito aos cuidados de saúde dos grupos de pessoas marginalizados e vulneráveis, sem qualquer tipo de discriminação, no contexto dos quadros jurídicos nacionais; e realizar investigação sobre saúde e direitos humanos;
- c) garantir a cobertura universal da saúde, através de estratégias equitativas e eficazes de financiamento da saúde, de modo a definir os elementos mínimos essenciais do direito à saúde, para incluir o acesso equitativo às unidades de saúde, a bens e serviços, e o acesso à educação e à informação relativa à saúde;
- d) adoptar uma política e/ou legislação abrangente sobre a regulação da investigação em saúde e criar comissões nacionais e institucionais de ética, com os recursos adequados, para rever e aprovar a investigação que envolva participantes humanos;
- e) reforçar as capacidades técnicas dos ministérios da saúde, sectores relacionados com a saúde e outras partes interessadas para trabalharem com organismos de direitos humanos e com o Escritório Regional, para monitorizar, avaliar e defender o direito à saúde;
- f) reforçar as competências dos profissionais de saúde no que respeita ao conhecimento de tratados, convenções, normas e padrões dos direitos humanos e da sua aplicação no âmbito da prestação de cuidados de saúde e da investigação.

3. **SOLICITA** ao Director Regional que:

- a) promova a abordagem dos direitos humanos no desenvolvimento da saúde, à luz da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e dos mecanismos dos Direitos Humanos das Nações Unidas;
- b) apoie os Estados-Membros na concepção de políticas e estratégias baseadas nas normas e padrões de direitos humanos que sejam pertinentes para as necessidades dos seus sistemas de saúde;
- c) apoie os Estados-Membros a reforçar as capacidades e os conhecimentos especializados para uma abordagem ao desenvolvimento sanitário baseada nos direitos humanos;
- d) crie instrumentos de monitorização, para avaliação dos progressos realizados;
- e) desenvolva orientações para a investigação em saúde baseadas nos princípios dos direitos humanos;
- f) apresente um relatório sobre a implementação desta resolução à sexagésima quinta sessão do Comité Regional e sessões posteriores.